

Incentives News Flash n.º 26/2015 Create value with public funding



Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego

Foi publicada a Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, que aprova o Regulamento Específico referente ao domínio da Inclusão Social e Emprego (ISE), para o período de programação 2014-2020, estabelecendo as respetivas regras aplicáveis em matéria de cofinanciamento.

Critérios de elegibilidade das operações

São elegíveis as operações que satisfaçam os seguintes critérios principais:

- Estejam enquadradas nos eixos prioritários e nas correspondentes prioridades de investimento dos Programas Operacionais (PO) a que se candidatam;

- Integrem toda a informação exigida no âmbito da instrução do processo de candidatura, nos termos dos respetivos avisos, respeitando as condições e prazos fixados;
- Estejam em conformidade com as disposições legais, nacionais, europeias e regulamentares que lhes forem aplicáveis, atentos os diplomas que constituem as medidas de política pública em que se enquadram.

Adicionalmente, são elegíveis no PO ISE as despesas relativas às ações realizadas fora da área geográfica do programa, na medida em que a regra de elegibilidade territorial da despesa é apurada em função da localização dos cidadãos enquanto destinatários finais dessas intervenções, desde que sejam cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Sejam promovidas por entidades beneficiárias de âmbito nacional; e
- Demonstrem possuir benefícios diretos sobre a população localizada nas regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo.

Os avisos para apresentação de candidaturas podem ainda fixar critérios e condições específicas delimitando as condições de acesso gerais.

Crítérios de elegibilidade dos beneficiários

Os beneficiários devem reunir os critérios de elegibilidade conforme disposto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que estabelece as regras gerais de aplicação aos PO para o período 2014-2020, e, caso aplicável, os especificamente definidos para cada tipologia de operação abrangida pelo presente Regulamento ou os adstritos aos respetivos diplomas normativos enquadradores.

Principais despesas elegíveis

Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como das disposições específicas previstas para cada tipologia de operação no presente Regulamento, são elegíveis para efeitos de cofinanciamento o que consta nos respetivos diplomas normativos enquadradores das políticas públicas.

Taxas de financiamento das despesas elegíveis

O financiamento público das operações apoiadas pelo Fundo Social Europeu (FSE), que corresponde à soma da contribuição europeia com a contribuição pública nacional, é assegurado através da seguinte repartição:

- Eixos 1 e 3 do PO ISE (Norte, Centro e Alentejo) e PO Norte, Centro e Alentejo: 85% de contribuição do FSE e 15% de contribuição pública nacional;
- Eixo 2 do PO ISE (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo, Algarve, Açores e Madeira): 92% de contribuição do FSE e 8% de contribuição pública nacional;
- PO Lisboa: 50% de contribuição do FSE e 50% de contribuição pública nacional;
- PO Algarve: 80% de contribuição do FSE e 20% de contribuição pública nacional.

No caso das operações apoiadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), nas contribuições em apreço, será aplicada a seguinte repartição:

- Eixos 1 e 3 do PO ISE (Norte, Centro e Alentejo) e PO Norte, Centro e Alentejo: 85% de contribuição do FEDER e 15% de contribuição pública nacional;

- PO Lisboa: 50% de contribuição do FEDER e 50% de contribuição pública nacional;
- PO Algarve: 80% de contribuição do FEDER e 20% de contribuição pública nacional.

Tipologias de operações

São elegíveis as ações que estejam enquadradas nas seguintes tipologias de operação:

(1) Acesso ao emprego:

- Estágios;
- Apoios à contratação;
- Programa de incentivo à empregabilidade parcial de pais;
- Trabalho socialmente necessário;
- Apoio técnico à elaboração, monitorização de execução e avaliação dos planos para a igualdade;
- Desenvolvimento e modernização das instituições;
- Desenvolvimento de estruturas de apoio ao emprego;
- Mobilidade laboral no espaço europeu;
- Investimento na infraestrutura do serviço público de emprego;
- Reforço da capacitação institucional dos parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social.

(2) Empreendedorismo:

- Apoios ao empreendedorismo;
- Ações de informação, sensibilização e capacitação para o empreendedorismo.

(3) Formação:

- Formação modular para empregados e desempregados;
- Formação modular para desempregados de longa duração;
- Vida ativa;
- Cheque-formação;
- Qualificação dos trabalhadores de setores afetados por sazonalidade e por alterações conjunturais;
- Programa de reconversão profissional AGIR da Região Autónoma dos Açores;
- Capacitação para a inclusão;
- Português para todos;
- Cultura para todos;

- Formação e sensibilização para um voluntariado de continuidade;
 - Ações de sensibilização e campanhas;
 - Formação de públicos estratégicos;
 - Formação de técnicos especializados;
 - Sensibilização de (in)formação de suporte às reformas nos serviços sociais e de saúde.
- (4) Grupos específicos:
- Qualificação e emprego de pessoas com deficiência e incapacidade;
 - Inserção socioprofissional da comunidade cigana;
 - Projeto de mediadores municipais e interculturais;
 - Apoio financeiro e técnico a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que atuam no âmbito da promoção da igualdade de género, da prevenção e combate à violência doméstica e de género e ao tráfico de seres humanos;
 - Instrumentos específicos de proteção das vítimas e de acompanhamento dos agressores na violência doméstica.
- (5) Serviços e respostas:
- Modelos de apoio à vida independente;
 - Rede de cuidadores de proximidade;
 - Suporte ao doente em casa ou na comunidade através do uso de tecnologias;
 - Idade Mais;
 - Cuidados especializados;
 - Qualificação do sistema nacional de intervenção precoce na infância;
- Apoio à parentalidade positiva;
 - Qualificação do apoio institucional a crianças e jovens;
 - Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante;
 - Rede local de intervenção social.
- (6) Modernização e abordagens:
- Contratos Locais de Desenvolvimento Social;
 - Programa Escolhas;
 - Bolsa especializada de voluntariado;
 - Capacitação institucional das organizações da economia social membros do conselho nacional para a economia social.
- (7) Inovação social:
- Programa de capacitação para o investimento social;
 - Programa de parcerias para o impacto;
 - Títulos de impacto social.
- (8) Investimento na área dos equipamentos sociais e da saúde:
- Investimento na área dos equipamentos sociais;
 - Investimento na área da saúde.
- (9) Concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais.

Para mais detalhes, consulte a [Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março](#).

Para mais informações, por favor contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

www.deloitte.pt

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e corporate finance a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de caráter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2015. Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.